

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 545/2025

Altera o Provimento nº 134/2012 e o Provimento nº 154/2013.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará).

CONSIDERANDO a implantação, no ano de 2023, do Portal de Serviços Digitais para processamento dos descontos de auxílio-alimentação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 134/2012 passa a vigor com as seguintes modificações:

"**Art. 2º** [...]"

Parágrafo único. Para fins de desconto do auxílio-alimentação, considerar-se-á a proporcionalidade de 30 dias por mês." (NR)

"**Art. 3º** [...]"

§ 1º Na hipótese de afastamento em relação ao qual a lei estabeleça a perda dos vencimentos do cargo será descontado o auxílio-alimentação em relação ao período de afastamento, sendo considerado, para tanto, a proporcionalidade de 30 dias." (NR)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O art. 1º, § 2º do Provimento nº 154/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 2º Para fins de desconto do auxílio-alimentação, considerar-se-á a proporcionalidade de 30 dias por mês." (NR)

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 16 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 16/10/2025